



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento  
foi publicado no placard  
da Câmara Municipal  
Dia 06 / 06 / 2023  
Receivanda  
Secretária - Câmara Municipal

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“Convalida e majora o percentual de gratificação ao monitor por exercício do cargo de Professor Regente e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás**, por seus Representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica convalidada a gratificação de 20% (vinte por cento) e majorada em mais 20% (vinte por cento), chegando aos 40% (quarenta por cento), sobre o salário básico, para o Servidor Monitor designado para exercer o cargo de Professor Regente, de forma temporária, nas unidades da rede de ensino oficial do Município.

§ 1º O servidor municipal que desempenhar a função referida no *caput* deste artigo será designado pela Secretária de Educação, através de Portaria.

§ 2º A gratificação a que se refere este artigo será de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do monitor, correspondente à carga horária mensal do profissional da educação.

§ 3º Referida gratificação será transitória devendo ser paga apenas enquanto o servidor permanecer na atividade de professor regente (em sala de aula), não importando o tempo que perdure a percepção de referida bonificação.

§ 4º Dado o caráter transitório da referida gratificação, não se incorporará à remuneração do servidor, passando desta forma a não incidir na contribuição previdenciária.

**Art. 2º** Terá direito de receber a gratificação apenas o servidor efetivo ocupante de cargo de Monitor Regente (em sala de aula), nas unidades da rede de ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caçu/GO.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023.

Ver. **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**  
- Presidente -

Ver. **WALTER JUNIOR MACEDO**  
- Vice-Presidente -

Ver. **VIRGÍNIA BERNARDES DE F. SILVA**  
- 1ª Secretária -

Ver. **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**  
- 2º Secretário -